



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 0d17d747-5973-4ee1-8bd7-444ae25d44e0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2017, o **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.851.627/0001-68**, com sede na Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. **MARIA CRISTINA GONÇALVES CASALE**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 373.034.064-68, portadora da Cédula de Identidade nº 2.057.927 – SSP/PE, residente à Rua, Cleto Campelo, 01, Centro, residente e domiciliada nesta cidade, **RESOLVE** registrar os preços ofertados pela empresa **BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE – ME**, com sede à Avenida Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 795, Bairro Prado na cidade de Recife - PE, inscrita no CNPJ sob nº 14.241.216/0001-53 neste ato representada pelo Sr. **Wemmisson Alves dos Santos**, brasileiro, casado, portador da CNH nº 03822543089, órgão expedidor DETRAN – PE, CPF nº 064.152.914-75, residente e domiciliado a rua Capitão José Jardim, nº 37, bairro Boa Vista, Garanhuns –PE. nos termos do Edital do **Pregão nº 001/2017 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Anexo I desta Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes, na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constante no Anexo V do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

3.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) notificar a Contratada quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho ou ordem de fornecimento a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d17d747-5973-4ee1-8bd7-444ae25d44e0

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Constituem obrigações da Contratada:

3.2.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento;

3.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Fundo Municipal de Saúde;

3.2.4 - Entregar os produtos solicitados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento;

3.2.5 - Fornecer os produtos conforme especificação, marca e preços registrados;

3.2.6 - Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca, o(s) medicamento(s) que vier(em) a ser(em) rejeitado(s) por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresente defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

3.3 - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria a firmar contratação com as empresas cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Os preços registrados, os quantitativos e a empresa vencedora são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com as empresas.

5.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria deverá convocar a empresa, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria - PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0d17d747-5973-4eef-8bd7-444ae25c44e0

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SÉXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade dos materiais entregues, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

7.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eic.e-ice.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0d17d747-5973-4ee1-8bd7-444ae25844e0

penal do fornecedor.

7.3 – Os produtos devem ser entregues em perfeito estado e com plena condições de uso.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria efetuará o pagamento o em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento dos produtos, mediante conferência e atesto da fatura pelo gestor do contrato, responsável pelo seu acompanhamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

9.2 - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

9.3 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

9.4 - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

9.5 - Ficarão sujeitos a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

10.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Saúde.

10.3 - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Ao Fundo Municipal de Saúde de Belém de Maria é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1 - As despesas com a presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.302.0104.2298.0000 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e ambulatorial

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundos

Unidade: 10 – Fundo Municipal de Saúde

Programa: 10.303.0142.2130.0000 – Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica.

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Belém de Maria-PE.


Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

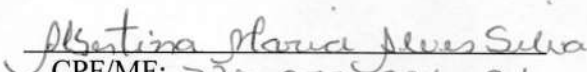
Belém de Maria, 10 de março de 2017.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


BRUMA COMÉRCIO DE MEDIC.EIRELE – ME
Wemmisson Alves dos Santos
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 901.886.214-34


CPF/MF: 770.955.534-21



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 001/2017

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 001/2017, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA e a empresa BRUMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELE – ME, inscrita no CNPJ sob n.º 14.241.216/0001-53, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial n.º 001/2017 – Processo Licitatório n.º 001/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ACIDO ASCORBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	MEDQUIMICA	18000	1,21	21.780,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FRA.	TEUTO	6000	1,17	7.020,00
8	AMBROXOL SALICLORIDRATO 3MG/ML XAROPE INFANTIL	FRA.	BIOSINTETICA	12000	1,58	18.960,00
11	AMOXICILINA DE 500 MG	CÁPS. OU CPR.	BIOSINTETICA	12000	0,14	1.680,00
13	AMPICILINA 500MG	CPR.	BRAINFARMA	15000	0,19	2.850,00
14	AMPICILINA SUSPENSÃO 50MG/ML	FRA.	PRATI DONADUZZI	1500	2,52	3.780,00
17	AZITROMICINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA.	PRATI DONADUZZI	3000	3,66	10.980,00
18	BENZOATO DE BENZILA, 25%, EMULSÃO TÓPICA	FRA.	SOBRAL	1200	2,13	2.556,00
20	ANLODIPINO BENSILATO, 5 MG	CPR.	MEDLEY	24000	0,03	720,00
22	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA.	E. M. S S/A	600	3,50	2.100,00
23	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	CPR.	IQUEGO	6000	0,55	3.300,00
25	CAPTOPRIL, 25 MG	CPR.	MEDLEY	24000	0,03	720,00
26	CAPTOPRIL, 12,50 MG	CPR.	MEDLEY	24000	0,05	1.200,00
27	CEFALEXINA, 500 MG	CAPS.	AUROBINDO	9000	0,46	4.140,00
28	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL	FRA.	EUROFARMA	1200	5,70	6.840,00
30	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA	BIS.	HIPOLABOR	1500	1,60	2.400,00
32	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	CPR.	BIOSINTETICA	6000	0,09	540,00
34	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRA.	BRAINFARMA	6000	1,03	6.180,00
36	DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	BIOSINTETICA	60	2,49	149,40
37	DIMETICONA, 75 MG/ML, EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRA.	NOVA QUIMICA	12000	1,08	12.960,00
38	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG	CPR.	E. M. S S/A	12000	0,07	840,00
39	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)	FRA.	GEOLAB	2400	0,60	1.440,00
40	ERITROMICINA, ESTOLATO, 500 MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	1500	0,43	645,00
43	FUROSEMIDA, 40 MG	CPR.	BIOSINTETICA	60000	0,03	1.800,00
44	FUROSEMIDA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP.	HIPOLABOR	1500	0,41	615,00

Travessa Marechal Rondon, n.º 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ n.º 08.851.627/0001-68

Handwritten signature and initials.



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epd/validadoc.seam>
CNPJ do documento: 01717275000154
CNPJ do emitente: 01717275000154



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicad.psp.gov.br/validarDocumento.aspx?Documento=007d74759734eef8a7444a230414e0>

	INJETÁVEL					
45	GLICEROL, 12%, CLISTER	FRA.	FARMACE	300	5,20	1.560,00
46	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	24000	0,03	720,00
47	HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	CPR.	GERMED	60000	0,03	1.800,00
49	IBUPROFENO, 600 MG	CPR.	GEOLAB	12000	0,10	1.200,00
51	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FRA.	BRAINFARMA	1500	0,65	975,00
53	LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	CPR.	NOVA QUIMICA	15000	0,05	750,00
54	METILDOPA COMPRIMIDO 500 MG	CPR.	BIOSINTETICA	12000	0,25	3.000,00
55	METROCLOPRAMIDA 10MG	CPR.	HIPOLABOR	6000	0,08	480,00
56	METROCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA.	HIPOLABOR	1500	0,52	780,00
57	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	30000	0,10	3.000,00
58	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	BIS.	BRAINFARMA	3000	3,60	10.800,00
61	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 U.I. - 60G+APLICADOR	BIS.	GREENPHARMA	3000	3,16	9.480,00
62	NISTATINA SUSP. ORAL 100.000 U.I./ML - 50ML	FRA.	GERMED	1200	2,59	3.108,00
63	NORFLOXACINO COMPRIMIDO 400 MG	CPR.	PRATI DONADUZZI	6000	0,26	1.560,00
64	OMEPRAZOL CÁPSULA 40 MG	CAPS.	PRATI DONADUZZI	18000	0,15	2.700,00
65	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL GOTAS - 15ML	FRA.	BIOSINTETICA	6000	0,53	3.180,00
69	PREDNISONA COMP 20MG	CPR.	BIOSINTETICA	6000	0,17	1.020,00
71	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL ENVELOPE CONTENDO 27,9G	ENV.	NATULAB	6000	0,59	3.540,00
72	SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE	FRA.	MARIOL	3000	1,03	3.090,00
75	SULFADIAZINA, DE PRATA, 1%, CREME	BIS.	UNIAO QUIMICA	1200	3,23	3.876,00
76	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRA.	E. M. S S/A	3000	1,07	3.210,00
78	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL	FRA.	FURP	300	0,78	234,00
80	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMP.	FARMACE	4500	0,61	2.745,00
81	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	LEGRAND	3000	1,78	5.340,00
82	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA 10ml	AMP.	B. BRAUN	12000	0,13	1.560,00
86	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	FRA. / AMP.	EUROFARMA	300	3,35	1.005,00
87	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1200.000UI, INJETÁVEL	AMP.	EUROFARMA	600	4,50	2.700,00
88	BROMOPRIDA 5MG/ML INJETÁVEL	AMP.	NOVAFARMA	1800	0,71	1.278,00
90	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, ENDOVENOSO + DILUENTE	FRA. / AMP.	AUROBINDO	300	1,85	555,00
95	HIDRALAZINA, 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	CRISTALIA	600	4,30	2.580,00
97	DESLANÓSIDO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP.	HALEX INTAR	600	1,51	906,00
98	DEXAMETASONA, 2 MG/ML, SOLUÇÃO	AMP.	HIPOLABOR	6000	0,48	2.880,00

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

164	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 4,5 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
165	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
166	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 5,5 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
167	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
168	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 6,5 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
169	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,73	16,38
170	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 7,5 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,75	16,50
171	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,75	16,50
172	CANULA P/ TRAQUEOSTOMIA 9,5 C/ CUFF	UND.	EMBRAMAC	6	2,75	16,50
174	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 14G	UND.	SANOBIOL	600	0,48	288,00
175	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 16G	UND.	SANOBIOL	600	0,48	288,00
177	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 20G	UND.	SANOBIOL	600	0,71	426,00
179	CATETER P/ VENOPUNÇÃO 24G	UND.	SANOBIOL	600	0,70	420,00
181	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE 2% FRASCO 1000ML	FRA.	SEVEN	144	9,91	1.427,04
184	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTERIL, 7,5CM X 7,5CM, PACOTE C/500 UNIDADES	PCT.	AMERICA MEDICAL	1800	7,90	14.220,00
185	COMPRESSA CIRURGICA 50CMX45CM (PCT 50 UND)	PCT.	CPL MEDICAL	600	43,00	25.800,00
187	EQUIPO P/ SORO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	UND.	FORTECARE	600	1,22	732,00
189	ESPARADRAPO COMUM 50 MM X 10 CM	REF.	DESCARPACK	600	2,90	1.740,00
190	FIO DE NYLON 0 C/AG 1/2 3.0CM -24UNID	CX.	SOMERVILLE	30	25,00	750,00
191	FIO DE NYLON 1.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	30	25,00	750,00
192	FIO DE NYLON 2.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	30	25,00	750,00
193	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	30	25,00	750,00
194	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	12	25,00	300,00
195	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	12	25,00	300,00
196	FIO DE NYLON 3.0 C/AG 1/2 4.5CM - 24UNID	CX.	SOMERVILLE	12	25,00	300,00
197	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA	REF.	CREMER	150	2,13	319,50
198	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA 5 L	GAL.	AUTO SUTURE	150	14,57	2.185,50
199	GAZE TIPO QUEIJO	ROL.	BIO TEXTIL	300	17,70	5.310,00
201	LUVA ESTERIL Nº 7,0	PAR.	BLAWTEX	3000	1,09	3.270,00
202	LUVA ESTERIL Nº 7,5	PAR.	BLAWTEX	3000	1,09	3.270,00
204	LUVA ESTERIL Nº 8,5	PAR.	BLAWTEX	3000	1,09	3.270,00
205	LUVAS P/ PROCEDIMENTO GRANDE C/ 100 UNID.	CX.	ARKTUS	600	12,09	7.254,00
206	LUVAS P/ PROCEDIMENTO MEDIA C/ 100 UNID.	CX.	ARKTUS	900	12,09	10.881,00

Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68

[Handwritten signature]

Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: <https://eicofce-pagov.b66pp/v/validadoc/seminco/validadoc/documento:0452177791712402554040>



COMISSÃO PERMANENTE
CPL
FL. 787
BELÉM DE MARIA



Documento Assinado Digitalmente por: ROLPH EBER CASALE JUNIOR
Acesse em: https://eicadce.psp.gov.br/validador/validador.seam?codigo_documento=00774747-00773406-f8874442-54440

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA SECRETARIA DE SAÚDE

207	LUVAS P/ PROCEDIMENTO PEQUENA C/ 100 UNID.	CX.	ARKTUS	900	12,09	10.881,00
208	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL SIMPLES DE USO HOSPITALAR	UND.	LAGROTTA	6000	0,09	540,00
210	PVPI DEGERMANTE BASE DE PVPI A 10% FRASCO COM 1.000ML	FRA.		300	8,76	2.628,00
211	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 19	UND.	BECTON	8000	0,15	1.200,00
212	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21	UND.	BECTON	12000	0,15	1.800,00
213	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23	UND.	BECTON	5000	0,15	750,00
214	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES,FLEXÍVEIS,CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25,	UND.	BECTON	5000	0,15	750,00
217	SERINGA DESCARTAVEL 10 ML C/AG 25 X 7	UND.	EUROMED	8000	0,21	1.680,00
218	SERINGA DESCARTAVEL 20 ML C/AG 25 X 7	UND.	EUROMED	3000	0,31	930,00
219	SONDA DE FOLEY C/ 2 VIAS 30CC Nº 10	UND.	AUTO SUTURE	500	1,83	915,00
224	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,14	64,20
225	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,15	64,50
226	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,16	64,80
227	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,17	65,10
228	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,0 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,17	65,10
229	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,17	65,10
230	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,17	65,10
231	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,18	65,40
232	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,18	65,40
233	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,18	65,40
234	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/CUFF	UND.	SMITHS	30	2,18	65,40
235	SONDA NASOGASTRICA 10 CURTA	UND.	SMITHS	60	0,58	34,80
236	SONDA NASOGASTRICA 12 LONGA	UND.	GABISA	60	0,56	33,60
237	SONDA NASOGASTRICA 14 LONGA	UND.	GABISA	60	0,58	34,80
238	SONDA NASOGASTRICA 16 LONGA	UND.	GABISA	60	0,77	46,20
239	SONDA NASOGASTRICA 18 LONGA	UND.	GABISA	60	0,64	38,40
240	SONDA NASOGASTRICA 20 LONGA	UND.	GABISA	60	0,61	36,60
241	SONDA NASOGASTRICA 22 LONGA	UND.	GABISA	60	0,63	37,80
242	SONDA NASOGASTRICA 4 CURTA	UND.	GABISA	60	0,36	21,60
243	SONDA NASOGASTRICA 6 CURTA	UND.	GABISA	60	0,36	21,60
244	SONDA NASOGASTRICA 8 CURTA	UND.	GABISA	60	0,54	32,40
247	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND.	MEDSONDA	60	0,59	35,40
248	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND.	MEDSONDA	60	0,59	35,40
254	SONDA URETRAL Nº 20 DESCARTAVEL	UND.	FORTUNE	300	0,66	198,00
255	SONDA URETRAL Nº 4 DESCARTAVEL	UND.	FORTUNE	300	0,43	129,00

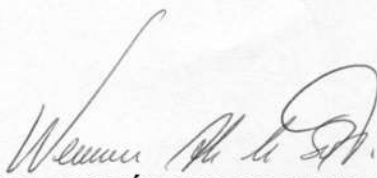
Travessa Marechal Rondon, nº 29, Centro, Belém de Maria – PE, CEP: 55.440-000
CNPJ nº 08.851.627/0001-68



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM DE MARIA
SECRETARIA DE SAÚDE

260	TOUCA DESCARTAVEL FALSO TECIDO 100% POLIPROPILENE NA COR VERDE	UND.	EMBRAMAC	6000	0,05	300,00
262	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 7,5	UND.	SMITHS	18	2,14	38,52
263	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF DE AR Nº 8,0	UND.	SMITHS	18	2,18	39,24
VALOR TOTAL						380,34


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Cristina Gonçalves Casale
CONTRATANTE


BRUMA COMÉRCIO DE MEDIC.EIRELE – ME
Wemmisson Alves dos Santos
CONTRATADA